



PREFEITURA DE Guararema

CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 26/12/2023 à 15/01/2024**, no Paço Municipal, localizado á Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, centro, Guararema/SP.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **17 DE JANEIRO DE 2024, AS 09:00 HORAS.** A Sessão Pública acontecerá no Paço Municipal, localizado á Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, centro, Guararema/SP.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de sua publicação, na Prefeitura Municipal de Guararema, através do telefone 11 4693.8012, ou e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br, ou ainda através do site www.guararema.sp.gov.br.

É parte integrante da Chamada Pública - Agricultura Familiar os seguintes anexos:

- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Modelo Projeto de Venda - Fornecedores Individuais
- Anexo III. Modelo Projeto de Venda - Grupos Formais
- Anexo IV. Modelo Projeto de Venda - Grupos Informais
- Anexo V. Cronograma de Entrega
- Anexo VI. Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários - Fornecedor Individual
- Anexo VII. Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários - Grupo Informal
- Anexo VIII. Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários - Grupo Formal
- Anexo IX. Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo X. Minuta do Contrato

1. OBJETO



PREFEITURA DE Guararema

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO ORGÂNICO
				UNITÁRIO	UNITÁRIO
1	Abobrinha Brasileira: Formato cilíndrico com pescoço, casca verde com estrias claras ou escuras, medindo a partir de 55 mm de diâmetro. Sem partes amassadas e estragadas e com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	570	R\$ 9,39	R\$ 12,35
2	Abobrinha Italiana: Formato cilíndrico ou bojudo, casca verde clara e rajada, medindo cerca de 20 cm a 30 cm de comprimento. Sem partes amassadas e estragadas e com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	510	R\$ 7,44	R\$ 9,79
3	Acelga: De boa qualidade, fresca e coloração verde-clara, com cabeça globosa, compacta e base larga, folha grande, espessa e ovalada, com peso médio de 1500 g por unidade. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	325	R\$ 5,65	R\$ 7,43
4	Alface Americana: fresca e coloração verde uniforme, com peso médio de entre 450 g a 600 g por unidade e alto grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	560	R\$ 17,30	R\$ 22,76
5	Alface Crespa: fresca e coloração verde uniforme, com peso médio de 300 g a 400 g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	720	R\$ 16,23	R\$ 21,35
6	Alface Crespa Roxa: fresca e coloração roxa, com peso médio de 300g a 400g por unidade e médio grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	720	R\$ 16,20	R\$ 21,31
7	Alface Lisa: fresca e coloração verde, com peso médio de 350 g a 500g por unidade e médio grau de crocância. Sem	Kg	720	R\$ 15,22	R\$ 20,02



PREFEITURA DE Guararema

	folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.				
8	Alface Mimosa: fresca e coloração verde, com peso médio de 150g a 250g por unidade e baixo grau de crocância. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	640	R\$ 13,20	R\$ 17,37
9	Banana Nanica: Fruto alongado medindo cerca de 20cm de comprimento, com casca média e coloração amarelo-esverdeada, podendo apresentar pontinhos marrons. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	10.500	R\$ 7,36	R\$ 9,68
10	Batata doce: formato alongado e cilíndrico, casca com coloração roxa e polpa com coloração com coloração creme-amarelada, peso médio 150g a 300g, sem partes amassadas e estragadas. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	540	R\$ 7,86	R\$ 10,34
11	Berinjela comum: formato oblongo bojudo e base depressiva, casca com coloração preta e polpa com coloração amarela-esverdeada, comprimento de 20 a 25 cm, peso médio 250g a 300g, sem partes amassadas e estragadas. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	320	R\$ 10,83	R\$ 14,25
12	Beterraba: Formato globular, ligeiramente cônico, com casca e polpa na coloração vermelha-arroxeadada, com diâmetro variando entre 50 mm e 90 mm. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	3.080	R\$ 6,46	R\$ 8,50
13	Brócolis ramoso (comum): Formato do pedúnculo longo com vários ramos, de coloração verde-média, com botões florais graúdos de coloração verde-escura com maço medindo aproximadamente 1 kg. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo (padrão mínimo de qualidade), acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	350	R\$ 17,67	R\$ 23,25



PREFEITURA DE Guararema

14	Caqui Rama Forte: Formato achatado, casca com coloração vermelha e polpa amarelo-parda, de consistência mole, pertencente ao grupo variável e medindo acima de 8 cm de diâmetro. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionado em caixa de papelão ondulado.	Kg	6.000	R\$ 21,07	R\$ 27,72
15	Cebolinha: De boa qualidade, fresca, com coloração verde-escura. Os maços devem ter peso médio de 500g. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	252	R\$ 29,03	R\$ 38,19
16	Couve Manteiga: De boa qualidade, fresca, com folhas com formato orbicular e assimétrico e coloração verde. Os maços devem ter peso entre 500g a 700g cada. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	680	R\$ 11,23	R\$ 14,77
17	Chuchu: Formato alongado ou pescoço curto, com textura da casca lisa ou gomada e coloração verde-clara. Peso médio de 300 a 400g. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	490	R\$ 6,00	R\$ 7,89
18	Escarola: De boa qualidade, fresca, com folhas lisas e coloração variando do verde-claro ao verde-escuro, com peso médio de 500g por unidade. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	820	R\$ 8,13	R\$ 10,70
19	Espinafre: De boa qualidade, fresco, com folhas levemente crespas e coloração verde-escura brilhante. Ter atingido o grau máximo de tamanho, sendo que os maços devem ter peso médio de 500g cada. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionado em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	640	R\$ 14,18	R\$ 18,66
20	Goiaba Vermelha: Fruto apresentando casca com cor verde a amarela e polpa na cor vermelha, pesando em média de 170g a 225g cada unidade e medindo a partir de 61 mm de diâmetro. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	7.500	R\$ 10,58	R\$ 13,92



PREFEITURA DE Guararema

21	Limão Cravo: Fruto em formato ovalado com casca de coloração laranja-avermelhada e rugosa, polpa laranja-avermelhada. Sem partes amassadas e estragadas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo e acondicionado em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	270	R\$ 4,61	R\$ 6,06
22	Mandioca Graúda: Formato alongado, com casca semi-rugosa e coloração da polpa variando entre o amarelo e o creme e medindo acima de 50mm de diâmetro. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	1.660	R\$ 5,47	R\$ 7,20
23	Pepino comum: Formato alongado, com casca de coloração verde escura, polpa macia, comprimento variando entre 16 a 20 cm. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	350	R\$ 7,57	R\$ 9,96
24	Quiabo: Formato cilíndrico, aparência externa lisa e casca de coloração verde, comprimento variando entre 9 a 12 cm. Sem partes estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	200	R\$ 20,22	R\$ 26,60
25	Repolho Verde Liso: De boa qualidade, fresco, com folhas lisas e coloração verde, com peso variando entre de 1000g a 1500g por unidade. Sem folhas murchas ou danificadas e acondicionado em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	2.240	R\$ 6,59	R\$ 8,67
26	Salsinha: De boa qualidade, fresca e com coloração verde intensa. Os maços devem ter peso médio de 500g. Sem folhas amareladas, murchas ou danificadas e acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	252	R\$ 34,78	R\$ 45,76
27	Tangerina Ponkan: Formato arredondado e achatamento nos polos, com casca fina e solta e coloração laranja, polpa laranja, pesando em média 200g. Sem partes amassadas ou estragadas e com grau de amadurecimento ideal para consumo, acondicionada em caixas plásticas vazadas e limpas.	Kg	5.850	R\$ 9,52	R\$ 12,52

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §1º).

2. FONTE DE RECURSO



PREFEITURA DE Guararema

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04/3.3.90.30/05/12.361.0011.2022

02.07.03/3.3.90.30/05/12.365.0011.2022

02.07.02/3.3.90.30/05/12.367.0011.2022

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

II - **o extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas; e

IV - **a declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda** (Anexo VII).

3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

II - **o extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - **a prova de regularidade com a Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - **as cópias do estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA DE Guararema

V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a **prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas (Anexo VIII); e

VII - a **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do **atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados** (Anexo IX).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, III ou IV, contendo o Cronograma de Entrega de acordo com o Anexo V.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no máximo em 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e, no prazo de 10 (dez) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Entre os grupos de projetos, terão a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os



PREFEITURA DE Guararema

grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma e locais descritos no Anexo I - Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023, e fazer constar a retenção do imposto de renda destacada no corpo do documento fiscal.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PREFEITURA DE Guararema

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Praça Cel. Brasília Fonseca, 35, centro, Guararema/SP ou pelo e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.guararema.sp.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.3.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e



PREFEITURA DE **Guararema**

responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 8.666/1993.

10.5. Os fornecedores deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 21 de dezembro de 2023.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Os gêneros deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

1.1.1. serem frescas e sãs;

1.1.2. terem atingido grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;

1.1.3. terem atingido grau de maturação que lhes permitam suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo;

1.1.4. serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, estando isenta de:

a) Substâncias terrosas;

b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c) Parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;

d) Umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;

e) Odor e sabor estranhos;

f) Enfermidades.

1.2. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não represente quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

2. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas, devidamente limpas e conservadas. Para o caqui, especificamente, deverão ser utilizadas caixas de papelão ondulado.

2.2. Não poderão ser utilizadas caixas de madeira, para não colocar em risco a integridade dos alimentos durante o transporte e armazenamento. Não serão aceitos produtos embalados em jornais, revistas ou material reciclado;

3. CONTROLE DE QUALIDADE

3.1. A Diretoria de Gestão Escolar, por intermédio do Setor de Alimentação Escolar, procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.

3.2. **Condições e manutenção do veículo:** deverá ser em veículo fechado, limpo e em boas condições de uso;

3.3. **Condições do entregador:** roupas limpas e adequadas (com utilização de bonés ou qualquer outro tipo de protetor de cabelos) e sapato fechado;

3.4. **Quantidade de entrega:** deverá ser de acordo com o pedido solicitado pela Diretoria de Gestão Escolar;

3.5. Ocorrendo qualquer alteração no calendário do ano letivo, a Diretoria de Gestão Escolar se reserva no direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração;

3.6. **Validade e características do produto:** as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura adequados para o consumo;

3.7. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente edital, a remessa será devolvida no ato da inspeção.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão requisitados, conforme Cronograma de Entrega (Anexo V), e com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega, que deverá ocorrer às segundas-feiras pela manhã, conforme agendamento prévio.



PREFEITURA DE **Guararema**

4.2. A entrega deverá ser no almoxarifado da Diretoria de Gestão Escolar, situado na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, onde os produtos serão vistoriados.

5. INTERFERÊNCIAS DE SAFRAS E OUTROS FATORES

5.1. Na falta do produto requisitado por interferências na safra causadas por questões climáticas (ex.: modificações no regime de chuva) ou outros fatores, cabe ao FORNECEDOR comunicar a Diretoria de Gestão Escolar, com a máxima antecedência possível, de forma a não prejudicar o abastecimento das unidades escolares.



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II - MODELO PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023				
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1.Nome:			2.CPF:	
3.Endereço:		4.Município/UF:		5.CEP:
6.Nº DAP Física:		7.DDD/Fone:		8.E-mail:
9.Banco:		10.Nº Agência:		11.Nº Conta Corrente:
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).			TOTAL GERAL	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA				
1.Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA			2.CNPJ: 46.523.262/0001-31	3.Município: GUARAREMA/SP



PREFEITURA DE Guararema

4.Endereço: PRAÇA CEL.BRASILIO FONSECA, 35, CENTRO, GUARAREMA/SP								5.DDD/Fone: 11-4693-4141						
6.Nome do representante legal: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE								7.CPF: 065.965.838-05						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.														
Nome do representante legal:								CPF:						
Local e Data								(Assinatura do fornecedor individual)						
CRONOGRAMA DE ENTREGA														
Nome do Proponente:														
CPF:														
1. Produto (Kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL	
1ª Semana														
2ª Semana														
3ª Semana														
4ª Semana														
TOTAL														
2. Produto (kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL	
1ª Semana														
2ª Semana														
3ª Semana														

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal: 8086 e-mail:
licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Chamada Pública nº 02/2023

Página nº 14

Total de páginas: 33



PREFEITURA DE
Guararema

4ª Semana													
TOTAL													

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - MODELO PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1.Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3.Endereço:		4.Município/UF:	5.CEP:
6.E-mail:		7.DDD/Fone:	
8.Nº DAP Jurídica:	9.Banco:	10.Agência/Conta Corrente:	
11. Nº de Associados:	12.Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006:	13.Nº de Associados com DAP Física:	
14.Nome do Representante:	15.CPF:	16.DDD/Fone:	
17.Endereço:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA			
1.Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA		2.CNPJ: 46.523.262/0001-31	3.Município/UF: GUARAREMA/SP
4.Endereço: PRAÇA CEL.BRASILIO FONSECA, 35, CENTRO, GUARAREMA/SP		5.DDD/Fone: 11-4693-4141	
6.Nome do representante e e-mail: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE		7.CPF: 065.965.838-05	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA DE Guararema

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Preço Aquisição*/Unid	6. Total									
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 02/2023													
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.													
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:										
CRONOGRAMA DE ENTREGA													
Nome do Proponente:													
CNPJ:													
1. Produto (Kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1ª Semana													
2ª Semana													
3ª Semana													
4ª Semana													



PREFEITURA DE Guararema

TOTAL														
2. Produto (kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL	
1ª Semana														
2ª Semana														
3ª Semana														
4ª Semana														
TOTAL														

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV - MODELO PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente Responsável:			2. CPF:		
3.Endereço:				4.Município/UF:	5.CEP:
6.E-mail:			7.Fone:		
8.Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora:		10.Email/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência	6.Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1.Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA		2.CNPJ: 46.523.262/0001-31		3.Município/UF: GUARAREMA/SP	
4.Endereço: PRAÇA CEL.BRASILIO FONSECA, 35, CENTRO, GUARAREMA/SP			5.DDD/Fone: 11-4693-4141		



PREFEITURA DE Guararema

6.Nome do representante e e-mail: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE			7.CPF: 065.965.838-05		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor Familiar/DAP	2.Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço Aquisição*/Unid	6.Total
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 02/2023					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total Produto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura:	
CRONOGRAMA DE ENTREGA					
Nome do Proponente Responsável:					



PREFEITURA DE Guararema

CPF:														
1. Produto (Kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL	
1ª Semana														
2ª Semana														
3ª Semana														
4ª Semana														
TOTAL														
2. Produto (kg)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL	
1ª Semana														
2ª Semana														
3ª Semana														
4ª Semana														
TOTAL														

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA - 1º SEMESTRE 2024

PRODUTO	FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO					JUNHO				TOTAL
	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	5º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	3º SEM.	4º SEM.	
Banana Nanica			500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	5000
Caqui Rama Forte					500	X	500	500	X	500	500	500	X	500	X	500	500	X	500	500	500	6000
Goiaba Vermelha			500	500	500	500	500	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	X	X	5500
Limão Cravo																		30	30	30	30	120
Tangerina Ponkan									650	X	X	X	650	X	650	X	650	650	X	650	650	4550
Abobrinha Brasileira			X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	270
Abobrinha Italiana			X	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	270
Beterraba			80	X	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	1440
Mandioca Graúda			X	X	80	20	80	20	80	20	80	20	80	20	20	80	20	80	20	80	20	820
Pepino Comum				X	X	X	70	X														70
Quiabo			X	X	X	40	X	X	X	X	X	X	X	40	X	X	X	X	X	X	X	80
Acelga			65	X	X	X	X	X	65	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	65	X	195
Alface Americana			80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	320
Alface Crespa			X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	320
Alface Crespa Roxa			X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	320
Alface Lisa			X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	X	80	320
Alface Mimosa			X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	X	240
Brócolis Ramoso (Comum)			X	X	X	X	X	70	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	70	140
Cebolinha			X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	108
Couve Manteiga			X	X	80	X	X	20	X	20	20	X	20	X	20	X	80	20	X	20	X	300
Escarola			X	20	X	20	80	X	20	80	X	20	X	20	X	20	X	X	80	X	20	380
Espinafre													20	X	20	60	20	20	X	20	60	220
Repolho Liso			X	80	80	X	80	80	80	X	80	80	80	X	80	80	X	80	80	X	80	1040
Salsinha			X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	108
Batata doce			X	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	270
Berinjela			X	X	80	X	X	X	X	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	X	X	160
Chuchu			X	35	X	35	X	35	X	35	X	35										175



PREFEITURA DE Guararema

CRONOGRAMA DE ENTREGA - 2º SEMESTRE 2024

PRODUTO	JULHO				AGOSTO				SETEMBRO				OUTUBRO					NOVEMBRO				DEZEMBRO				TOTAL	
	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	5ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.	1ª SEM.	2ª SEM.	3ª SEM.	4ª SEM.		
Banana Nanica	X	X	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	X	500	5500
Caqui Rama Forte																											0
Goiaba Vermelha									500	500	500	500															2000
Limão Cravo	X	X	X	30	30	30	30	30																			150
Tangerina Ponkan	X	X	650	650																							1300
Abobrinha Brasileira	X	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30						300
Abobrinha Italiana	X	X	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X					30	X	X	X	X	240
Beterraba	X	X	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	X	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	X		1680
Mandioca Graúda	X	X	X	20	80	20	80	20	80	20	80	20	80	20	80	20	80	20	80	20	80						840
Pepino Comum									X	X	70	X	X	X	70	X	X	X	70	X	X	X	X	70	X	X	280
Quiabo	X	X	X	X	X	40	X	X	X	X	X	X	40	X	X	X	X	40	X	X	X	X	X	X	X	X	120
Acelga	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	65	X	X	X	X	X	X	65	X	X	130
Alface Americana	X	X	X	80	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	240
Alface Crespa	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	X	80	80	X	X	X	X	80	X	X	X	400
Alface Crespa Roxa	X	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	400
Alface Lisa	X	X	X	X	X	X	80	X	X	80	X	X	80	X	X	80	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	400
Alface Mimosa	X	X	80	X	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	400
Brócolis Ramoso (Comum)	X	X	X	X	X	X	X	70	X	X	X	X	X	X	70	X	X	X	X	X	X	X	X	70	X	X	210
Cebolinha	X	X	X	12	X	12	X	12	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	144
Couve Manteiga	X	X	X	X	X	20	X	20	X	20	X	20	20	20	20	X	20	X	20	20	X	20	X	20	X	X	380
Escarola	X	X	80	X	20	X	20	X	20	X	20	X	80	X	20	X	80	X	20	X	80	X	20	X	X	X	440
Espinafre	X	X	X	60	X	20	X	60	X	20	X	60	20	X	20	60	20	X	20	X	60					420	
Repolho Liso	X	X	80	80	X	80	80	80	X	80	80	80	X	X	80	X	80	X	80	80	80	80	80	80	X	X	1200
Salsinha	X	X	X	12	X	12	X	12	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	12	X	144
Batata doce	X	X	X	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	30	X	X	X	270
Berinjela	X	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	X	80	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	160
Chuchu					35	X	35	X	35	X	35	X	35	X	35	X	35	X	35	X	35	X	35	X	X	X	315



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 664/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

- A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA;
- B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - GRUPO INFORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 664/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

- A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;
- B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

....., POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - GRUPO FORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 664/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

**Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

- A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;
- B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 664/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

**Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE O REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, TEM A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

..... POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU
....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A
PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° */2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n.º 35, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.283.022 SSP/SP e do CPF/MF n.º 065.965.838-05, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado à **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador do RG n.º * SSP/SP e do CPF/MF n.º *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**, fundamentada nas disposições da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2023, Processo n.º 664/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



PREFEITURA DE Guararema

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023, e fazer constar a retenção do imposto de renda destacada no corpo do documento fiscal.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04/3.3.90.30/05/12.361.0011.2022

02.07.03/3.3.90.30/05/12.365.0011.2022

02.07.02/3.3.90.30/05/12.367.0011.2022

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA DE Guararema

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA DE Guararema

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência do contrato para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será da data da assinatura do mesmo, até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro distrital da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo de Referência ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em * de * de 2023.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:.....
R.G.

Nome:.....
R.G.:



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° xx/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, * de ***** de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF: 065.965.838-05

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____



PREFEITURA DE Guararema

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANDRÉIA TORRES DO PRADO RATTO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E GESTÃO
CPF: 156.457.638-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____